



Processo nº:	000474-0200/21-9
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE BRAGA
Responsável:	Bolivar Jose Della Libera

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.
Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **Bolivar Jose Della Libera**, Administrador responsável pela CM DE BRAGA, exercício de 2021.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 8252/2022**, da lavra do Adjunto de Procurador, ÂNGELO GRABIN BORGHETTI, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) pela regularidade das Contas Ordinárias do Senhor Bolivar Jose Della Libera, Administrador responsável pela CM DE BRAGA, exercício de 2021.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.